



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO:19/568496-6

INTERERSSADO:José Carlos Silvestre

ASSUNTO:Recurso ao Plenário

RELATOR: Wandré Ramos Garcia

EMENTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL. MUDANÇA NO QUADRO SOCIETÁRIO. SUBSTITUIÇÃO DE SÓCIOS MEDIANTE FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS. IMPOSSIBILIDADE. CANCELAMENTO DO REGISTRO. O registro do negócio jurídico que levou a alteração do quadro societário se deu mediante falsificação das assinaturas dos sócios retirantes e dos selos de autenticação do cartório, o que gera reconhecimento de nulidade absoluta do ato arquivado. Cancelamento do registro, por aplicação do artigo 40 do Decreto 1.800/96, sem concessão de prazo de 30 dias por se tratar de vício insanável.

ACÓRDÃO

O Plenário da JUCEG aprovou por unanimidade o voto do relator que conheceu do presente procedimento e determinou o cancelamento de ofício e o desarquivamento do ato da sociedade empresária CITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA TAMBAU LTDA (trigésima quinta alteração contratual, arquivada sob o nº 52600821474, protocolo nº 19/059831-0, de 05/06/2019).

Plenário Ministro Camilo Penna, em Goiânia, 17 de setembro de 2019.

Wandré Ramos Garcia
Vogal WANDRÉ RAMOS GARCIA

Relator

Vogal ELCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente

Marcio Alessandró de Santiago Potenciano
MARCIO ALESSANDRÓ DE SANTIAGO POTENCIANO

Procurador em Substituição

JUCEG/036